



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 683

SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica Suplementada a verba do Orçamento Vigente, na Unidade Orçamentária -000-CÂMARA MUNICIPAL.

0.0.01-MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.1.3.0-SERVIÇOS DE TERCEIROS

01.00-Passagens de qualquer natureza
 R\$ 5.000,00

3.1.4.0-ENCARGOS DIVERSOS

14.00-Diversos R\$ 14.000,00

TOTAL:::::::::: R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para fazer face a cobertura do Artigo anterior, fica anulada parte da verba do Orçamento Vigente, na Unidade Orçamentária -000-CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4-Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica...R\$ 19.000,00

TOTAL:::::::::: R\$ 19.000,00

Continuação da Lei nº 683/74:-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e quatro.-



~~Samuel Batista Cruz~~
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-



Josémar de Deus
Secretário